



ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE MAIO DE 2021

(39ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às **17:25**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 39ª Sessão Ordinária, de 27 de maio de 2021.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 38ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de maio de 2021, que foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor, a quem registrou agradecimentos. O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Ata da 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2021.

Em seguida, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos na pauta do Sistema PJe com inscrições para sustentações orais e que o Juiz Áttila Naves Amaral iria adiar o recurso relacionado no número 12 da pauta, Recurso Eleitoral nº 0600883-79.2020. Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador

Leandro Crispim informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Carlos Augusto Tôres Nobre foi convocado para participar da presente sessão para dar continuidade a julgamentos de processo que ficou com vista e de processo aos quais ficou vinculado na condição de Juiz Certo, mas como havia inscrições para sustentações orais nos recursos eleitorais relacionados nos números 1 e 2 da pauta do Sistema PJe, em cumprimento ao Regimento Interno os julgamentos teriam que ser iniciados pelos referidos recursos. No entanto, o Presidente Desembargador Leandro Crispim comunicou que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa participava de sessão no egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e, portanto, seriam julgados inicialmente os processos que não exigiam quorum especial, assim, os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600412-60.2020.6.09.0020

ORIGEM: CEZARINA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 VALTENIR GONCALVES DA SILVA

PREFEITO

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO0024919

ADVOGADO: MURILLO AUGUSTO BASTOS DE OLIVEIRA - OAB/GO57602

RECORRENTE: VALTENIR GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO0024919

ADVOGADO: MURILLO AUGUSTO BASTOS DE OLIVEIRA - OAB/GO57602

ASSISTENTE: ELEICAO 2020 KLEYTON CANDIDO MONTEIRO VICE-PREFEITO

ADVOGADO: MURILLO AUGUSTO BASTOS DE OLIVEIRA - OAB/GO57602

ASSISTENTE: KLEYTON CANDIDO MONTEIRO

ADVOGADO: MURILLO AUGUSTO BASTOS DE OLIVEIRA - OAB/GO57602

DECISÃO: O Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrente Valtenir Gonçalves da Silva. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator. Manifestou impedimento o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e, portanto, não

participou do presente julgamento.

2. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601179-26.2020.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

AGRAVANTE: RINALDO NERIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA
- OAB/GO0033670A

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS -
OAB/DF0031583

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em CONHECER e DAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto divergente do Juiz José Proto de Oliveira proferido oralmente no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno.

Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador Leandro Crispim deu as boas-vindas ao Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e anunciou o julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600944-48.2020.6.09.0080 a seguir.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600944-48.2020.6.09.0080

ORIGEM: MOIPORÁ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR AMOR A MOIPORÁ"

ADVOGADO: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA -
OAB/GO0013614

RECORRIDO: WILSON JOSE FERREIRA

ADVOGADO: RODRIGO HENRIQUE FERNANDES -
OAB/GO0048306

ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO FILHO -
OAB/GO0034516

RECORRIDO: PAULO VITOR FERREIRA

DECISÃO: Na sessão de 15/4/2021, o Doutor Eurípedes Nunes de Almeida fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação União por amor a Moiporá. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 28/4/2021, o recurso eleitoral foi retirado de julgamento para diligência. Na sessão do dia 27/5/2021, o Relator proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, para afastar a preclusão e, quanto ao mérito, anular os votos

depositados na urna, da 122ª Seção, da 80ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Moiporá-GO, determinando, de consequência, a retotalização do resultado, tanto para os cargos majoritários (Prefeito e Vice-Prefeito), quanto para os cargos proporcionais (Vereadores). O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, os Juízes Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos.

Encerrados os julgamentos com sustentações orais, o Presidente Desembargador Leandro Crispim convidou o Excelentíssimo Senhor Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre para compor a Corte e, assim, dar continuidade aos julgamentos dos processos que estavam relacionados nos números 3 a 8 da pauta do Sistema PJe, sendo que o Recurso Eleitoral nº 0600598-56.2020 estava suspenso com vista ao Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre e Sua Excelência estava vinculado aos demais como Juiz Certo, quais sejam:

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600598-56.2020.6.09.0029

ORIGEM: POSSE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ELEICAO 2020 JESISLEI NUNES SAMPAIO
VEREADOR

ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA - OAB/GO0033847

RECORRENTE: JESISLEI NUNES SAMPAIO

ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA - OAB/GO0033847

DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2021, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Otávio Balestra Neto, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, após voto do Relator no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, para manter a desaprovação das contas do recorrente Jesislei Nunes Sampaio. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Átila Naves Amaral e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanharam o voto do Relator. Na sessão do dia 27/5/2021, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre proferiu voto-vista no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para aprovar com ressalvas as contas prestadas pelo recorrente. O Relator manteve o voto conforme proferido e os demais Juízes-Membros igualmente mantiveram o voto acompanhando o Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER**, e, por maioria, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto

do Relator. Vencido o voto divergente do Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600827-19.2020.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: EVANDRO JOSE SILVA

ADVOGADO: MAYSYAM ALVES CONFESSOR - OAB/DF65566

DECISÃO: Na sessão do dia 29/4/2021, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Otávio Balestra Neto, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira, após voto do Relator, Juiz Átila Naves Amaral, que aderiu ao voto oral proferido pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de desacolher o parecer ministerial para dar provimento ao recurso a fim de aprovar com ressalvas as contas do recorrente. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto oral divergente no sentido de negar provimento ao recurso eleitoral. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 6/5/2021, o julgamento foi adiado pelo Juiz José Proto de Oliveira. Na sessão do dia 27/5/2021, o Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto divergente do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e proferiu voto por escrito no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para desaprovar as contas do recorrente e determinar o recolhimento ao Erário do valor de R\$2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais). O Juiz Átila Naves Amaral manteve o voto acompanhando o voto do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. Nesta oportunidade, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior pediu vênua para fazer alteração no voto divergente proferido oralmente, assim, em síntese, Sua Excelência reiterou o voto no sentido de aprovar sim com ressalvas as contas prestadas porque alcançada a finalidade da lei de identificar o doador no extrato com CPF e nome, mas em toda e qualquer hipótese determinar a devolução do valor recebido ao Erário, conforme estabelece o §4º do artigo 21 da Resolução TSE nº 23.607/2019. O Relator, Juiz Átila Naves Amaral, solicitou vista dos autos. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre aguardam a vista dos autos.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600909-03.2020.6.09.0076

ORIGEM: CARMO DO RIO VERDE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 WALTER CHIQUEIM DE AMORIM
VEREADOR

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL - OAB/GO0039826
ADVOGADO: DANIELA GOMES DE SOUZA - OAB/GO0053094
ADVOGADO: GUILHERME AURELIO ZALIQUE DE OLIVEIRA
ALVES - OAB/GO0047010

ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA -
OAB/GO0017912

ADVOGADO: JOAO BATISTA TORRES PINHEIRO -
OAB/GO0026819

RECORRENTE: WALTER CHIQUEM DE AMORIM

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL - OAB/GO0039826

ADVOGADO: DANIELA GOMES DE SOUZA - OAB/GO0053094

ADVOGADO: GUILHERME AURELIO ZALIQUE DE OLIVEIRA
ALVES - OAB/GO0047010

ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA -
OAB/GO0017912

ADVOGADO: JOAO BATISTA TORRES PINHEIRO -
OAB/GO0026819

DECISÃO: Na sessão do dia 6/5/2021, o Doutor José de Arimateia Duailibe e Silva fez sustentação oral em nome do recorrente Walter Chiquim de Amorim. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela falta de interesse recursal em razão da inexistência de resultado prático da pretensão e reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento dos documentos juntados extemporaneamente e pela desaprovação das contas. O Relator proferiu voto no sentido de conhecer o recurso eleitoral e rejeitar a preliminar de falta de interesse recursal manifestada da Tribuna pelo Procurador Regional Eleitoral, pois ainda que concorde que não haja um resultado prático imediato, visto que a desaprovação das contas por si só não impede o fornecimento de certidão de quitação eleitoral, há outros reflexos, inclusive, na esfera política, com a desaprovação das contas sendo utilizada como algo que diminua o conceito do candidato, de modo que subsiste o interesse jurídico de ter as contas de campanha aprovadas. No mérito, o Relator acolheu parcialmente o parecer ministerial para dar provimento em parte ao recurso eleitoral, a fim de reformar a sentença e aprovar com ressalvas as contas de campanha 2020 do recorrente, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei nº 9.504/97 c/c o artigo 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes Átila Navês Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 27/5/2021, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto no sentido de negar provimento ao recurso eleitoral para manter a desaprovação das contas. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

por unanimidade, em CONHECER, rejeitando a preliminar de falta de interesse recursal, e, por maioria, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, para reformar a sentença e aprovar com ressalvas as contas de campanha do recorrente, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e pelos Juízes Átila Naves Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e José Proto de Oliveira. Vencido o voto divergente do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no sentido de negar provimento ao recurso eleitoral para manter a desaprovação das contas do recorrente.

Após os julgamentos acima discriminados, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa pediu licença para retirar-se da sessão, pois não estava se sentindo bem, ocasião em que o Presidente da Corte, os demais Juízes-Membros e o Procurador Regional Eleitoral desejaram melhoras à Sua Excelência, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. Então, o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou o julgamento do recurso eleitoral a seguir.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600697-85.2020.6.09.0074

ORIGEM: SANTA RITA DO NOVO DESTINO - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ROBERTO JOAO DE OLIVEIRA
PREFEITO

ADVOGADO: LUCIANA ARAUJO XAVIER - OAB/GO39282

ADVOGADO: MARCELO DIAS PACHECO - OAB/GO59125

RECORRENTE: ROBERTO JOAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUCIANA ARAUJO XAVIER - OAB/GO39282

ADVOGADO: MARCELO DIAS PACHECO - OAB/GO59125

RECORRENTE: ELEICAO 2020 JOAO CARDOSO DOS SANTOS
VICE-PREFEITO

ADVOGADO: LUCIANA ARAUJO XAVIER - OAB/GO39282

ADVOGADO: MARCELO DIAS PACHECO - OAB/GO59125

RECORRENTE: JOAO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: LUCIANA ARAUJO XAVIER - OAB/GO39282

ADVOGADO: MARCELO DIAS PACHECO - OAB/GO59125

DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2021, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Otávio Balestra Neto, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O Relator proferiu voto no sentido de acolher parcialmente o parecer ministerial, conhecer e dar provimento em parte ao recurso eleitoral para manter a sentença que desaprovou as contas de campanha 2020 dos candidatos Roberto João de Oliveira e João Cardoso dos Santos e determinar a transferência ao erário da quantia de R\$25.393,05

(vinte e cinco mil e trezentos e noventa e três reais e cinco centavos). O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes Átila Naves Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre e José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior inicialmente proferiu voto oral divergente, mas entendeu por bem solicitar vista dos autos, então, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 27/5/2021, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar, por fundamentação diversa, o voto do Relator. **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.**

Tendo em vista que os recursos eleitorais números 0600529-18.2020 e 0600564-67.2020, estavam suspensos com vista ao Excelentíssimo Senhor Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, mas exigiam a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa para os julgamentos, visto que o Vice-Presidente e Corregedor é Juiz Certo em tais recursos, estes foram adiados, conforme se segue:

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600529-18.2020.6.09.0031

ORIGEM: GAMELEIRA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: ELEICAO 2020 WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR PREFEITO

ADVOGADO: VIVIANE DE CASTRO SILVA - OAB/GO0033901

RECORRENTE: WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR

ADVOGADO: VIVIANE DE CASTRO SILVA - OAB/GO0033901

RECORRENTE: ELEICAO 2020 JOSE DENISSON DE SOUSA VICE-PREFEITO

ADVOGADO: VIVIANE DE CASTRO SILVA - OAB/GO0033901

RECORRENTE: JOSE DENISSON DE SOUSA

ADVOGADO: VIVIANE DE CASTRO SILVA - OAB/GO0033901

DECISÃO: Na sessão do dia 29/4/2021, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Otávio Balestra Neto, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O Relator, Juiz Átila Naves Amaral, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial e negar provimento ao recurso eleitoral. Os Juízes Carlos Augusto Tôres Nobre, José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia

27/5/2021, o julgamento foi adiado, em razão da ausência justificada do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600564-67.2020.6.09.0066

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: FRANCISCO DANTAS DA SILVA

ADVOGADO: STEFANIA RODRIGUES DA SILVA -
OAB/MA0014599

ADVOGADO: JULIEZER ALMEIDA DA SILVA -
OAB/GO0057265A

DECISÃO: Na sessão do dia 29/4/2021, a Doutora Stefânia Rodrigues da Silva fez sustentação oral em nome do recorrente Francisco Dantas da Silva. O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Otávio Balestra Neto, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. Na sessão do dia 27/5/2021, o julgamento foi adiado, em razão da ausência justificada do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

Em seguida, o Presidente Desembargador Leandro Crispim agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz Carlos Augusto Tórres Nobre e desejou boa noite a Sua Excelência, que agradeceu ao Presidente da Corte e se colocou à disposição para em uma próxima sessão dar continuidade aos julgamentos dos recursos acima citados. Registre-se que a partir deste momento, o Excelentíssimo Senhor Juiz Alderico Rocha Santos voltou a participar dos trabalhos, cujos julgamentos observaram a seguinte ordem.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-04.2020.6.09.0088

ORIGEM: MUTUNÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESPERANÇA RENOVADA

ADVOGADO: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS -
OAB/GO0026100

ADVOGADO: CAIO FERNANDO ARAUJO SANTOS -
OAB/GO0036561

ADVOGADO: JOAO ANTONIO COSTA DE FREITAS ALMEIDA
- OAB/GO0044102

RECORRIDO: JONAS LUIZ GUIMARAES JUNIOR

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO -
OAB/GO0028766

RECORRIDO: MARIA VAZ DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO -
OAB/GO0028766

DECISÃO: Na sessão do dia 8/2/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e provimento do recurso eleitoral. Em seguida, o Relator, Juiz Átila Naves Amaral, proferiu voto no sentido de conhecer e, desacolhendo o parecer ministerial, negar provimento ao recurso eleitoral para manter incólume a sentença proferida pelo Juízo da 88ª Zona Eleitoral de Mara Rosa/GO. Os Juízes Alderico Rocha Santos e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto divergente por entender que restou configurado o abuso de poder político, e foi acompanhado pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista dos autos pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para proferir voto de Minerva. Na sessão do dia 26/4/2021, o julgamento foi adiado. Na sessão do dia 27/5/2021, o Presidente Desembargador Leandro Crispim proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o voto do Relator pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo a sentença de primeiro grau. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER**, e, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Alderico Rocha Santos e Vicente Lopes da Rocha Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

11.RECURSO ELEITORAL Nº 0600550-66.2020.6.09.0007

ORIGEM: CALDAS NOVAS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO0033670A

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO BELELE

ADVOGADO: LORENA RODRIGUES ROCHA OTTOBELI - OAB/GO0048258

ADVOGADO: OSCAR SANTOS DE MORAES MORANDO - OAB/GO0042535

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "UM NOVO TRABALHO, UM NOVO FUTURO! " - REPUBLICANOS, PRTB, PSC E PTB -

ADVOGADO: TIAGO ANDRADE MOREIRA - OAB/GO0031958

ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA - OAB/GO0030749

DECISÃO: Na sessão do dia 15/3/2021, o Doutor Oscar Santos de Moraes Morando fez sustentação oral em nome do recorrente Carlos Eduardo Belele. O Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena

fez sustentação oral em nome da recorrente Unigraf - Unidas Gráfica e Editora Ltda. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos do parecer escrito, manifestando-se oralmente pelo não conhecimento do recurso interposto pela Unigraf e pelo conhecimento e desprovemento do recurso interposto por Carlos Eduardo Belele. O Julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira, após voto do Relator no sentido de não conhecer do recurso interposto pela empresa Unigraf e de conhecer e dar provimento ao recurso interposto por Carlos Eduardo Belele. Os Juízes Alderico Rocha Santos e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manifestou impedimento e, por conseguinte, não participou do julgamento deste recurso. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguarda o pedido de vista dos autos. Na sessão do dia 25/3/2021, o Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por Carlos Eduardo Belele, estendendo os efeitos deste recurso à empresa Unigraf, para afastar a multa aplicada aos representados Carlos Eduardo Belele e Unigraf - Unidas Gráfica e Editora Ltda (Diário da Manhã). O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista do Relator, Juiz Átila Naves Amaral. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa preferiu aguardar a vista dos autos. Na sessão do dia 20/5/2021, o julgamento foi adiado. Na sessão do dia 27/5/2021, o julgamento foi adiado em razão da ausência justificada do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, que é Juiz Certo.

12. RECURSO CRIMINAL Nº 0000005-66.2018.6.09.0055

ORIGEM: PORANGATU - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: JOAO BOSCO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO: JEAN RODRIGO NUNES LEAL - OAB/GO36420

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 29/4/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 10/5/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 17/5/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 20/5/2021, o presente recurso criminal foi adiado em razão da exigência de quorum especial para julgamento. Na sessão do dia 27/5/2021, o presente recurso criminal foi adiado em razão da exigência de quorum especial para julgamento.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600883-79.2020.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO DA CUNHA

ADVOGADO: RAFAEL MACHADO GONCALVES -
OAB/DF0064955

ADVOGADO: YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF0047801

DECISÃO: Na Sessão de 27/5/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600308-84.2020.6.09.0047

ORIGEM: GUARANI DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

EMBARGANTE: GILVANA MOREIRA DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA - OAB/GO0033847

EMBARGANTE: ELEICAO 2020 GILVANA MOREIRA DOS SANTOS LOPES VEREADOR

ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA - OAB/GO0033847

DECISÃO: Na Sessão do dia 27/5/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600868-89.2020.6.09.0123

ORIGEM: BURITINÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ADEMILSON CARLOS DAS NEVES VEREADOR

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA -
OAB/GO0057749

RECORRENTE: ADEMILSON CARLOS DAS NEVES

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA -
OAB/GO0057749

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

16. RECURSO ELEITORAL Nº 0600478-90.2020.6.09.0068

ORIGEM: INDIARA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

ASSISTENTE: ELEICAO 2020 JOSE ALVES BARBOSA NETO VEREADOR

ADVOGADO: HEITOR AMARAL PEREIRA - OAB/GO0051104

ADVOGADO: WELLINGTON GONCALVES DE SOUSA -
OAB/GO0043781

RECORRENTE: JOSE ALVES BARBOSA NETO

ADVOGADO: HEITOR AMARAL PEREIRA - OAB/GO0051104

ADVOGADO: WELLINGTON GONCALVES DE SOUSA -

OAB/GO0043781

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

17. RECURSO ELEITORAL Nº 0600666-15.2020.6.09.0123

ORIGEM: BURITINÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ADEVANEI DE SOUSA CANGUCU VEREADOR

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA - OAB/GO0057749

RECORRENTE: ADEVANEI DE SOUSA CANGUCU

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA - OAB/GO0057749

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600098-43.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: LUIZA ELENA CEZAR PEREIRA CASTELLOTTI

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 3ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LUIZA ELENA CEZAR PEREIRA CASTELLOTTI**, pelo período de 1 (um) ano, de 25/6/2021 a 24/6/2022, nos termos do voto do Relator.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600075-97.2021.6.09.0000

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 020ª ZONA ELEITORAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS GO

INTERESSADO: RANDER FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em INDEFERIR O PEDIDO DE 5ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR RANDER FERREIRA DA SILVA, com fundamento no artigo 6º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: O Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim, submeteu ao referendo do Pleno a Portaria da Presidência nº 128, de 21 de maio de 2021. O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Portaria da Presidência nº 128, de 21 de maio de 2021, que designa a Doutora Vanessa Estrela Gertrudes, Juíza Eleitoral da 145ª Zona Eleitoral de Aparecida de Goiânia, para exercer o encargo de Diretor do Fórum Eleitoral do referido município, no período de 5/6/2021 a 4/6/2022, nos termos da Resolução TRE-GO nº 157/2009.

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim reiterou os agradecimentos pela proteção de Deus, agradeceu também a presença e participação de seus ilustres pares e do Procurador Regional Eleitoral, desejando a todos boa noite e bom final de semana.

Nada mais havendo a tratar, às **20:57**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 39ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 27 DE MAIO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE